



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI Nº 15, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Delega competência à Secretária-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público para a prática dos atos previstos nos artigos 12, incisos XII e XXX, 106, *caput*, e 110, *caput*, do Regimento Interno (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013).

**A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso da competência atribuída pelo art. 130-A da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 12, inc. XXVI, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público (Resolução nº 92, de 13 de março de 2013), RESOLVE:

Art. 1º Delegar à Secretária-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público as competências previstas nos artigos 12, incisos XII e XXX, 106, *caput*, e 110, *caput*, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, para:

I – despachar o expediente do Conselho;

II – apreciar liminarmente, antes da distribuição, os requerimentos anônimos, sem formulação de pedido ou estranhos à competência do Conselho;

III – determinar a autuação e distribuição dos pedidos de avocação de procedimento ou processo administrativo disciplinar em curso contra membro ou servidor do Ministério Público;

IV – determinar a distribuição dos pedidos de revisão de procedimentos e processos administrativos disciplinares contra membros do Ministério Público, definitivamente julgados há menos de um ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 6 de fevereiro de 2018.

RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE